

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 8100
CGC - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

LEI N.º 1802/2026

AUTORIZA A REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

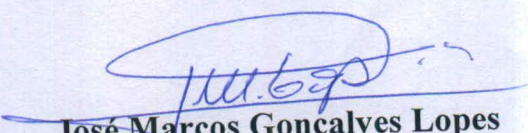
A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido uma recomposição nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Peabiru, de 4,14% (quatro virgula quatorze por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2026, com base na inflação acumulada nos últimos doze meses, conforme dados do IBGE, tendo como fundamento o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 42, da Lei nº 1749/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Peabiru.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2026.

Peabiru - Pr, 17 de abril de 2.026.


José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal